

INFARMED

Circular Informativa

N.º 31/CD/2010

Data: 02/03/2010

Assunto: **Suspensão da comercialização e retirada do mercado nacional de Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal para limpeza e manutenção capilar da marca Tempting Professional Color System, comercializados pela empresa “Tributo da Cor - Importação de Cosméticos, Lda.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)

Fax: 217987281; e-mail: pchc@infarmed.pt

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho e Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 189/2008 de 24 de Setembro, na redacção em vigor, **a suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal Tempting One & Only Close Your Ends Conditioner Not Rinse, Tempting Live Hair Mask Treatment, Therapy Hair Care Hair Loss & Dandruff, Tempting Vitamine Vital Shampoo e Tempting The Doctor Shampoo Hair Loss, da marca Tempting Professional Color System.**

Estes produtos para limpeza e manutenção capilar de uso profissional possuem na sua composição o filtro U.V. “PABA” (Ácido 4-aminobenzóico), cuja utilização está proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, por constar no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na actual redacção, com a ref.ª 167.

A proibição da utilização do filtro U.V. “PABA” abrange todos os produtos cosméticos, incluindo aqueles em que a função deste ingrediente na formulação é a de preservar a estabilidade do produto relativamente aos efeitos das radiações ultravioletas.

Estes produtos apresentam também não conformidades na sua rotulagem, designadamente reivindicações terapêuticas, não tradução da respectiva função cosmética e presença de marcações indevidas.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais do sector e os consumidores que tenham adquirido ou que estejam a utilizar estes produtos, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso os detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

O CONSELHO DIRECTIVO



Luisa Carvalho
Vice-Presidente do
Conselho Directivo